



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 030 de 23 de maio de 2017.

*Autoriza o município a firmar convenio com a
EPAMIG.*

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes eleitos na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibertioga autorizado a firmar convênio com a EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, cujo objeto, obrigações, valores e demais cláusulas encontram-se descritos no esboço em anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art.2º. Para suportar as despesas com o convênio, fica autorizada a abertura de crédito adicional na modalidade especial no valor de R\$ 14.400,00(quatorze mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUB- UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20- AGRICULTURA
20.606 – EXTENSÃO RURAL
20.606.00 – ENCARGOS ESPECIAIS 20.606.000.2.0120 – MANUTENÇÃO
CONTRIBUIÇÃO EPAMIG 3.3.50.41.00-
CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 14.400,00
TOTAL DA SUB – UNIDADE 00.....R\$
14.400,00

TOTAL GERAL.....R\$
14.400,00

Art. 3º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação de dotações do orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, Inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
UNIDADE 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUB-UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 – AGRICULTURA
20.606 – EXTENSÃO RURAL
20.606.014 – FOMENTO A PRODUÇÃO RURAL
20.606.014.1.0024 – AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000


ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 14.400,00
TOTAL DA SUB – UNIDADE 00	R\$ 14.400,00
TOTAL DA UNIDADE 07	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 14.400,00.

Art. 4º. Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária para nela fazer inserir as informações necessárias para a regular abertura do crédito especial instituído na forma da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 23 de maio de 2017.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 23 / 05 / 17

Almeida